



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

Jijoca de Jericoacoara/CE, 07 de Março de 2018.

Mensagem

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, que torna patrimônio cultural o passeio de buggy no município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela.


José Jair Silva de Vasconcelos
Vereador do Partido dos Trabalhadores

CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA
69.727.519/0001-72
Data 07/03/18

Flávia



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jijoca de Jericoacoara o Passeio de Buggy e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO JIJOCA DE JERICOACOARA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Jijoca de Jericoacoara o Passeio de Buggy, atividade característica do turismo desta cidade.

PARAGRAFO ÚNICO – O Órgão Municipal responsável pelo registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial adotará os atos necessários para registro no livro correspondente, nos termos da Lei orgânica Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e a divulgação desta atividade.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo, utilizando preferencialmente as estruturas dos Centros de Informação Turística, adotará as medidas de apoio à comercialização de passeios turísticos realizados por bugueiros credenciados para atuar no Jijoca de Jericoacoara.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal, 07 de Março de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº 1171 / 2018
07 / 03 / 2018
CHEFE DE SERVIÇO


José Jair Silva de Vasconcelos
Vereador do Partido dos Trabalhadores